



## PROJETO DE LEI Nº 021/2018

**Institui o Dia Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais e a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, no Município de Carmo do Cajuru/MG, e dá outras providências.**

*Os Vereadores que o presente assinam, no uso de suas faculdades legislativas, consoante lhe faculta o artigo 36 da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:*

**Art. 1º.** Fica instituído o Dia Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, no Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de outubro.

**Art. 2º.** Fica instituído, no Município de Carmo do Cajuru, a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, a ser comemorada, anualmente, na semana do dia 04 de outubro.

**Art. 3º.** Na Semana da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, as escolas da rede pública municipal poderão promover eventos relacionados ao tema, como palestras, exibição de material audiovisual e atividades artísticas e lúdicas, visando despertar a conscientização dos alunos para a necessidade de adoção, proteção e bem estar dos animais.

**Art. 4º.** O Poder Público poderá apoiar os organizadores do evento através de divulgação, estrutura e atividades culturais nos dias de sua realização e as empresas privadas poderão promover eventos, palestras,



feiras e demais atividades para conscientização sobre a importância de adoção, proteção e bem estar dos animais, em local público, após as devidas liberações de alvará no setor competente da prefeitura.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 10 de abril de 2018.

**Ricardo da Fonseca Nogueira**  
**Vereador**

**Marcelo Leonardo Caetano**  
**Vereador**



## DA JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei apresentado tem como objetivo fortalecer as ações promovidas em prol dos animais abandonados e vítimas de maus-tratos de Carmo do Cajuru/MG. A luta pelos direitos dos animais e seu bem-estar é crescente em todo o Brasil, sendo que em nosso Município temos a grandeza de ter muitos cidadãos engajados para que nossos animais vítimas de crueldades tenham uma vida digna.

A expectativa é que a Semana de Adoção, Proteção e Bem-estar dos Animais traga conhecimento e orientações sobre a posse responsável, sendo que as escolas, grupos de Proteção Animal, bem como outros órgãos do poder público municipal, poderão promover eventos relacionados ao tema, como palestras, exibição de material audiovisual e atividades lúdicas, visando despertar a conscientização dos alunos para a necessidade de proteção aos animais.

É importante destacar que já existem leis que visam à proteção e o bem-estar animal em nível Federal (Lei Federal Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998).

O Dia Municipal e a Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais é uma homenagem a todos os animais que já foram vítimas de atos cruéis, e a todos os voluntários do Causa Animal que lutam diariamente por essas vidas que merecem o nosso respeito.



Esclarecemos que o dia 04 de outubro é o dia de São Francisco de Assis, padroeiro dos animais, o que motivou a escolha desta data.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos ilustres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado.

Carmo do Cajuru, 10 de abril de 2018.

**Ricardo da Fonseca Nogueira**  
**Vereador**

**Marcelo Leonardo Caetano**  
**Vereador**